



Município de Três Passos Poder Executivo

Mensagem Retificativa nº 31

Três Passos, 09 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Presidente!

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que encaminhamos a presente mensagem retificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 142/2022, que "Autoriza o Instituto de Previdência do Servidor Público de Três Passos – IPSTP a implantar e pagar mensalmente em folha de pagamento o benefício de aposentadoria na forma da sentença proferida nos autos do processo nº 075/3.14.0000076-8 e dá outras providências", em tramitação nessa Egrégia Casa, nos seguintes termos:

Suprimir o art. 2º caput e parágrafo único e art. 3º do Projeto de Lei nº 142/2022.

Segundo verificamos na própria Orientação Técnica IGAM nº 25.397/2022 recebida por esta Casa, ainda que o Instituto de Previdência não seja parte na ação proposta pela servidora Ivete Lovani Tondolo, a proposta de modificação se faz necessária, uma vez que "é de responsabilidade do RPPS a administração e pagamento de aposentadorias e pensões, nos termos da EC nº 103/2019, não podendo ficar a cargo da Prefeitura tal gasto."

Cumpramos ressaltar que "em se tratando de servidor efetivo da Prefeitura de Três Passos automaticamente o mesmo verteu contribuições para o RPPS e por consequência disto nada impede que o Ente realize o pagamento de aposentadoria, haja vistas a contraprestação devida.

Não cabe ao Município o dispêndio com o pagamento de benefícios de aposentadorias e pensões, pois vedado pela EC 103/2019, sendo que qualquer restituição advinda desta origem não possui mérito válido.

Atenciosamente,

ARLEI LUIS TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Exmo. Sr.

EDIVAN NELSI BARON

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Passos - RS